



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*fls 02*

PROJETO DE LEI Nº 084/2017

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1838 2017	084 2017	01	<i>[Signature]</i>

PERMITE AO GLC - GRUPO LAZER E CIDADANIA - O USO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º** Fica permitido ao GLC - GRUPO LAZER E CIDADANIA, a título precário, o uso do bem do Patrimônio Público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições que constarão de Termo Próprio que integrará a presente Lei.
- Art. 2º** O Termo a que se refere a parte final do artigo anterior designará o bem, especificando-o convenientemente e fixará o prazo da permissão.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
EM 06 DE SETEMBRO DE 2017  
"484º da Fundação do Povoado  
68º da Emancipação"

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

*pl. 03/2017*

### MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que **“PERMITE AO GLC - GRUPO LAZER E CIDADANIA - O USO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Administração Municipal de Cubatão, por intermédio do presente Projeto de Lei, objetiva permitir à título precário o uso de imóvel de propriedade do Município ao Grupo Lazer e Cidadania – GLC 3ª idade, Organização Não Governamental, sem fins lucrativos, fundada em 01/07/1999.

Desnecessário ressaltar aos Nobres Edis a importância do Projeto ora submetido a exame, que tem como finalidade o desenvolvimento do projeto “Idoso Cidadão”, objetivando reunir, manter, agrupar e amparar pessoas idosas, sem qualquer distinção, motivando-os para uma vida social saudável e ativa, visando o bem estar físico e psíquico.

Pela singeleza e clara colocação dos seus termos, certamente os Ilustres integrantes desse Legislativo não terão qualquer dificuldade para promover a análise do Projeto de Lei em apreço.

Assim, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado na forma e prazo previsto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Cubatão.

Cubatão, 06 de setembro de 2017.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

*fls. 04*

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, dotada de autonomia (cf. art. 18 da Constituição Federal), com sede no Paço Municipal Piaçaguera (sito à Praça dos Emancipadores s/nº), representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Ademário Da Silva Oliveira, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes da Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, permite ao **GLC - GRUPO LAZER E CIDADANIA**, com sede social à Praça Joaquim Montenegro nº 18 - Vila Elizabeth - Cubatão/SP, CNPJ 03.705.174/0001-48, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Irenilda Brito Simões, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 4.907.950-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 512.608.678-20, residente e domiciliada à Avenida Senador Pinheiro Machado nº 767, apto. nº 54, Campo Grande, Santos/SP, CEP 11075-003, o uso, a título precário, pelo prazo de 1 (um) ano, do seguinte bem de seu patrimônio, descrito e confrontado no Processo Administrativo nº 13.446/2005, como adiante se lê:

Trata-se do imóvel nº 18, constituído de um lote de terreno de forma irregular com 23,20 metros de frente para a Praça Coronel Joaquim Montenegro; 50,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua vê o imóvel; 51,80 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da Rua Vê o imóvel; e 13,00 metros de fundos, totalizando 902,90 metros quadrados de área; e uma construção afastada 2,00 metros do recuo frontal, em alvenaria de blocos, composta de sala de administração, sala de triagem, sala de reuniões, sanitários, cozinha, refeitório, passagem coberta, sanitário externo, e salão de atividades com sala de armários, sanitários masculino e feminino, perfazendo 13 cômodos e área construída de 296,00 metros quadrados.

**Cláusula 1ª** - Correrão às expensas do **PERMISSIONÁRIO** o pagamento de todos os tributos municipais, contas de água, energia elétrica, telefone e demais encargos que incidam ou possam incidir sobre o imóvel.

**Cláusula 2ª** - A presente Permissão de Uso se destina exclusivamente às atividades do **PERMISSIONÁRIO**, sendo vedada sua transferência a terceiros, bem assim a modificação de sua destinação.

**Cláusula 3ª** - A presente Permissão de Uso é concedida a título precário e gratuito, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo o **PERMISSIONÁRIO** devolver à **PERMITENTE** o bem objeto deste Instrumento ao final do prazo, ou, ainda, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, caso a liberação do imóvel lhe seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*fls. 05*

solicitada antes do prazo de 01 (um) ano, nas mesmas condições em que foram recebidos, não cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** direito a qualquer indenização ou retenção pelas obras e pelas benfeitorias que venha a executar, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, as quais se incorporarão ao imóvel.

**Cláusula 4ª** - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter os bens em perfeitas condições de funcionamento e em estado de conservação, obrigando-se, por isso, a proceder, anualmente, os serviços de reparos e pintura geral da coisa em questão.

**Cláusula 5ª** - A presente Permissão não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a terceiros, salvo com o consentimento expresso e por escrito da **PERMITENTE**, sendo vedada a modificação de sua destinação.

**Cláusula 6ª** - O **PERMISSIONÁRIO** se compromete ainda a:

- a) atender a todas as exigências dos órgãos públicos e manter a seu exclusivo custo o local sempre limpo;
- b) pagar quaisquer multas que venham a lhe ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas as quais tenha dado causa;
- c) não promover o funcionamento de aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres que perturbem a tranquilidade do público, bem como não permitir algazarras, distúrbios, etc.;
- d) o **PERMISSIONÁRIO** será o único responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, representantes, público e terceiros quando nas dependências do imóvel objeto da Permissão, bem como pelo cumprimento das demais leis sociais, da previdência, seguros em geral, etc., não podendo, em caso algum, a **PERMITENTE** ser responsabilizada por prejuízos que o **PERMISSIONÁRIO** ou terceiros possam sofrer em razão de acidentes que ocorrerem em virtude do presente Termo;
- e) efetuar a sua custa, porém em nome da **PERMITENTE**, o seguro contra risco de incêndio e destruição parcial ou total do imóvel objeto da presente Permissão, por importância nunca inferior ao valor da sua avaliação, que ficará a cargo do **PERMISSIONÁRIO**, que poderá ser revisto anualmente, antes da data do seu vencimento;
- f) a não confecção do seguro implicará na responsabilidade civil e criminal do **PERMISSIONÁRIO**, por qualquer sinistro de incêndio que houver no imóvel, ou se o valor objeto da apólice não for suficiente para ressarcir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*fls. 09*

reconstrução das benfeitorias, tornar-se-á o **PERMISSIONÁRIO** responsável pelo pagamento da diferença apurada.

**Cláusula 7ª** - O **PERMISSIONÁRIO**, por sua representante legal, declara, para todos os fins e efeitos legais que recebe o bem nas condições referidas neste Instrumento, comprometendo-se, outrossim, a devolvê-lo, à **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente em 04 (quatro) vias para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão,        de                                de 2017.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
P/ Permitente

**IRENILDA BRITO SIMÕES**  
Diretor Presidente  
P/ Permissionária

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_